

**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO**  
De acordo com o Estatuto da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) no seu CAPÍTULO VI, artigos 52º a 60º, a Comissão Eleitoral estabelece que em 27 de novembro de 2017 será realizada eleição da Diretoria da SBI para o biênio 2018-2019.

1. A eleição para a Diretoria da SBI será realizada exclusivamente por meio de voto direto por correspondência. 2. As regras para a votação por correspondência serão enviadas aos associados, juntamente com a cédula eleitoral, após o prazo de término de inscrição de chapas concorrentes.

3. As inscrições das chapas deverão ser realizadas a partir da publicação deste edital até 60 (sessenta) dias antes da eleição, ou seja, até o dia 28/9/2017, às 16:00 horas. 4. As chapas concorrentes deverão inscrever-se na sede da SBI por ofício assinado pelo candidato à Presidência, com documento de anuência de cada um dos membros da chapa por meio de e-mail pessoal ou carta; após será encaminhado à Comissão Eleitoral para validar a inscrição.

5. Só poderão inscrever-se chapas completas para todos os cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Coordenador de Comunicação, Coordenador de Informática e Coordenador Científico. 6. Cada chapa receberá um número de acordo com a ordem da sua inscrição e poderá adotar um nome fantasia para facilitar a identificação e apuração das eleições. 7. São condições de elegibilidade para cargos da Diretoria: ser associado fundador, efetivo ou benemérito; ter sido admitido há mais de 2 anos como associado e estar em dia com suas obrigações financeiras para com a SBI (anuidades de 2015 e 2016), que deverão estar pagas até a data limite para a inscrição e homologação das chapas, ou seja, até às 16 horas do dia 28/9/2017.

8. Terão direito a votar os associados fundadores, efetivos, beneméritos e participantes, em dia com suas obrigações financeiras para com a SBI (anuidades de 2015 e 2016) e admitidos como sócios até, no mínimo, um ano antes da data da eleição. 9. O associado terá direito a voto válido quando adimplente até 60 dias antes da eleição, ou seja, 28/09/2017. 10. O associado poderá solicitar o boleto da anuidade em atraso através dos canais disponíveis, site ou contato direto com a tesouraria da SBI. 11. Será enviada, antecipadamente, a cada associado com direito a voto, a cédula eleitoral na qual estarão listadas as chapas regularmente inscritas com os nomes dos candidatos após 28/09/2017.

12. O associado que não receber a cédula de votação até o dia 31/10/2017 deverá solicitar à Comissão Eleitoral o reenvio do material de votação que será reenviada via Sedex. 13. A papelada da instrução de voto deverá estar devidamente assinada pelo votante. 14. A cada associado é garantido o direito a um voto. Se houver mais de um voto por associado os mesmos serão nulos. 15. Cada chapa poderá indicar, dois associados da SBI habilitados a votar, com a função de fiscalização de todo o processo eleitoral, no momento da inscrição da chapa. 16. Os votos por correspondência, para serem válidos, deverão chegar à Caixa Postal indicada no envelope-resposta, até o dia 27/11/2017 às 16:00 horas.

17. Após a coleta dos envelopes na Caixa Postal indicada, esses serão colocados em uma urna, que será lacrada e assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, em presença dos fiscais das chapas concorrentes, e encaminhada à sede da SBI, onde ocorrerá a apuração, após às 17:00 horas do dia 27/11/2017.

18. A apuração será efetuada pela Comissão Eleitoral e supervisionada pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes. O anonimato do voto deve ser garantido.

19. Situações de conflitos não previstos neste edital serão decididos por voto de maioria entre os membros da Comissão Eleitoral.

20. Será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos. Votos em branco ou nulos serão considerados votos inválidos. O resultado será divulgado imediatamente ao encerramento da apuração dos votos.

21. A posse da nova Diretoria ocorrerá durante reunião extraordinária do Conselho Deliberativo durante o mês de janeiro de 2018.

São Paulo, 09 de agosto de 2017.

A Comissão Eleitoral  
Dr. Hélio Arthur Bacha  
Dr. Ivan Silva Marinho  
Dr. Ralcyon Francis Azevedo Teixeira

ESTABELECE DIRETIZES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE DESESTATIZAÇÃO OU EM QUALQUER HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA INTERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A INICIATIVA PRIVADA POR MEIO DE AJUSTES DE QUALQUER NATUREZA.

Data: 16/8/2017

Horário: 10 horas

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar (Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista)

sem a necessidade de intervenção judicial, pela via consensual. Mantida a situação de inadimplemento contratual, em que pese os esforços da demandante, não restou outra alternativa senão a submeter a lide ao crivo do Poder Judiciário. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado liquidador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 08 de agosto de 2017.



Fale direto com o Estadão ou compareça nos nossos Balcões de Anúncios

BALCÃO LIMÃO:

**(11) 3856-2139**

balcao.limao@estadao.com

Av. Professor Celestino Bourroul, 100  
Sede, Bairro do Limão.  
De 2ª a Quinta das 08h30 às 19h  
e Sexta das 08h30 às 20h  
ESTACIONAMENTO NO LOCAL

BALCÃO IGUATEMI:

**(11) 3815-3523**

balcao.iguatemi@estadao.com

Shopping Iguatemi -  
Av. Brigadeiro Faria Lima 2232,  
3º piso, Alameda de Serviço.  
De 2ª a Sábado das 10h às 22h  
Domingos e Feriados das 14h às 20h

- FÚNEBRES
- PUBLICIDADE LEGAL
- INFORME PUBLICITÁRIO
- INSTITUCIONAL
- EXPRESSÃO DE OPINIÃO
- CLASSIFICADOS

QUER RESULTADOS?  
ESTADÃO



## ESPORTE CLUBE PINHEIROS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 16 DE SETEMBRO DE 2017  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto nos Arts. 22, inciso II, 23, primeira parte, e 24, à finalidade disposta no inciso II, do §2º, do Art. 22, todos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convocamos os SENHORES ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no Auditório do Centro Cultural e Recreativo, à Rua Tucumã, nº 600, Jardim Europa, São Paulo, SP, com abertura dos trabalhos às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2017, sábado, em primeira convocação com a seguinte Ordem do Dia:

- I - eleição do Presidente da Assembleia, nos termos do disposto no Art. 28, "caput", do Estatuto Social;
- II - deliberação sobre as seguintes propostas de alterações estatutárias apresentadas pela Mesa do Conselho Deliberativo e aprovadas na forma do disposto no Art. 66 do Estatuto Social, cuja documentação pertinente encontra-se disponível para consulta na Sala do Conselho (2º andar do Conjunto Desportivo): a) Art. 38, com o objetivo de limitar a uma vez sucessiva a recondução dos Membros da Mesa do Conselho eleitos e nomeados; b) Art. 16, inciso VII; Art. 17, inciso IX; Art. 18, §1º, §2º, com a criação de incisos I e II e criação de §§3º e 4º; Art. 20, inciso IV e criação de inciso V; Art. 39, alínea "c" do inciso I; Art. 45, incisos IV, IX e XIX e criação de Parágrafo único; Art. 62, inciso VIII e criação de inciso IX; Art. 63, "caput", com a criação de dois incisos, §§1º e 2º; e, Art. 64, visando instituir a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento; tudo conforme textos disponíveis para consulta dos Senhores Associados, a partir desta data, no sítio eletrônico do Clube - www.pinheiros.org.br, na Sala do Conselho Deliberativo - 2º andar do Conjunto Desportivo, na Biblioteca e na Central de Atendimento - Centro Administrativo.

Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10:00 horas, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 15:00 horas.

Poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social:

- associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezesseis (16) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia;
  - o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral (as filhas, as tuteladas e os enteados maiores de dezesseis (16) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos, os tutelados e os enteados entre dezesseis (16) e vinte e quatro (24) anos de idade), inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia;
  - associados Veteranos, Beneméritos e Remidos;
  - associados Atletas Beneméritos e Honorários, desde que possuidores de título social;
  - associados Atletas Beneméritos que, após recebida a benemerência, tenham alienado seus títulos sociais.
- Não poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 17, II, III e VI; 18, §2º; 37 e 72 do Estatuto Social, os associados:
- Honorários e Atletas Beneméritos não possuidores de título social;
  - que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão;
  - que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário;
  - Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos;
  - o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Regulamento Geral;
  - que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários e regulamentares.

O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza. Reitero que as alterações estatutárias objeto deste Edital de Convocação encontram-se à disposição para consulta dos Senhores Associados, no sítio eletrônico do Clube (www.pinheiros.org.br), na Sala do Conselho Deliberativo (2º andar do Conjunto Desportivo), na Biblioteca e na Central de Atendimento (Centro Administrativo).

São Paulo, 10 de agosto de 2017.  
FRANCISCO CARLOS COLLET E SILVA  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Esporte Clube Pinheiros